

EDITAL**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2026 – PROC. ADMIN. MJS/RN Nº 624059/2026****EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2026**

A Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó/RN, sediada na Centro Cultural de Múltiplo Uso “Prefeito Pedro Izidro de Medeiros”, à Pç. Prefeito Manoel Paulino dos Santos Filho, nº 228, Centro, Jardim do Seridó/RN, Torna público que, realizará licitação para Contrato, na modalidade pregão, na forma eletrônica, com critério de julgamento **MENOR PREÇO** por **LOTE**, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021, LC Nº 123/06, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

Os trabalhos serão conduzidos por servidor designado, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos diretamente para a página eletrônica **www.portaldecompraspublicas.com.br**. O servidor terá, dentre outras, as seguintes atribuições: coordenar o processo licitatório; receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao edital, apoiado pelo setor responsável pela sua elaboração; conduzir a sessão pública na internet; verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos neste edital; dirigir a etapa de lances; verificar e julgar as condições de habilitação; receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando à autoridade competente quando mantiver sua decisão; indicar o vencedor do certame; adjudicar o objeto, quando não houver recurso; conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e encaminhar o processo devidamente instruído a autoridade responsável e propor a homologação.

ÓRGÃO(S) INTERESSADO(S):	Secretaria Municipal de Esportes
DATA E HORA DE INÍCIO DAS PROPOSTAS:	Dia 16/07/2026 às 10h (horário de Brasília).
DATA E HORA LIMITE PARA IMPUGNAÇÃO E ESCLARECIMENTO:	Dia 27/07/2026 às 23h59 (horário de Brasília).
DATA E HORA FINAL DAS PROPOSTAS:	Dia 30/07/2026 às 08h00 (horário de Brasília).
DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS – SESSÃO PÚBLICA:	Dia 30/07/2026 às 08h01 (horário de Brasília).
LOCAL:	www.portaldecompraspublicas.com.br
MODO DE DISPUTA	ABERTO.
ORÇAMENTO	SIGILOSO

DAS CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DO EDITAL:**1. DO OBJETO:**

1.1. O objeto da presente licitação é **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA IMPLANTAÇÃO DE ACADEMIAS AO AR LIVRE NO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ/RN, COM O OBJETIVO DE INCENTIVAR A PRÁTICA REGULAR DE ATIVIDADES FÍSICAS E PROMOVER SAÚDE E BEM-ESTAR À POPULAÇÃO**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

1.2. A licitação terá sua disputa tipo menor preço por lote, conforme tabela constante do Termo de Referência.

EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2026 – PROC. ADMIN. MJS/RN Nº 624059/2026

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO:

2.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS

2.2. Para os itens com valores estimados acima de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), a participação será exclusiva à ampla concorrência.

3. DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS À HABILITAÇÃO DOS PARTICIPANTES:

3.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

3.1.1. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

3.1.2. Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

3.1.3. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

3.1.4. Empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

3.1.5. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

3.1.6. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

3.1.7. Cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

3.1.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2026 – PROC. ADMIN. MJS/RN Nº 624059/2026

3.2. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

3.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

3.2.2. Prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Nacional**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

3.2.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (**FGTS**);

3.2.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **justiça do trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

3.2.5. Prova de regularidade junto à **Fazenda Estadual**, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;

3.2.6. Prova de regularidade junto à **Fazenda Municipal**, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;

3.2.7. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

3.2.8. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

3.2.9. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

3.2.10. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2026 – PROC. ADMIN. MJS/RN Nº 624059/2026

3.2.11. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

3.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

3.3.1. Certidão Negativa de Falência, expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datada dos últimos 30 (trinta) dias ou dentro do prazo de validade expressamente indicado na própria certidão.

3.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

3.4.1. Comprovação de aptidão no desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação - Comprovação mediante no mínimo 1 (um) Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado;

3.4.2. Os Atestados de Capacidade Técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante.

3.4.3. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

DAS CONDIÇÕES GERAIS DO EDITAL:

4. DO CREDENCIAMENTO:

4.1. O Credenciamento é o nível básico do Registro Cadastral no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS** que permite a participação dos interessados na modalidade LICITATÓRIA PREGÃO, em sua FORMA ELETRÔNICA.

4.2. O cadastro deverá ser feito no Portal de Compras Públicas, no sítio **www.portaldecompraspublicas.com.br**;

EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2026 – PROC. ADMIN. MJS/RN Nº 624059/2026

4.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

4.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS** e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

4.6. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

5. DA IMPOSSIBILIDADE DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO:

5.1. Não poderão disputar esta licitação:

5.1.1. Os licitantes que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

5.1.2. Os licitantes que se enquadrem no Art. 14, da Lei Federal nº 14.133/21.

5.1.3. Os atentes públicos de órgão ou da entidade licitante ou contratante, nos termos do § 1º do art. 9º da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

6.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

6.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

6.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

6.3.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de

EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2026 – PROC. ADMIN. MJS/RN Nº 624059/2026

sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

6.3.2. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

6.3.3. Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

6.3.4. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

6.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6.5.1. Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

6.5.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

6.6. A falsidade da declaração de que trata os itens 8.3 ou 8.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na Título IV, da Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

6.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

6.9. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2026 – PROC. ADMIN. MJS/RN Nº 624059/2026

6.9.1. Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

6.9.2. Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

6.10. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

7. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA:

7.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

7.1.1. Valor unitário e total para cada item ou lote de itens (conforme o caso), em moeda corrente nacional;

7.1.2. Marca de cada item ofertado, quando for o caso;

7.1.3. Fabricante de cada item ofertado, quando for o caso;

7.1.4. Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência;

7.2. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

7.3. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.4. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

7.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

7.6. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos neste edital.

EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2026 – PROC. ADMIN. MJS/RN Nº 624059/2026

8. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES:

8.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

8.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

8.2.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

8.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

8.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

8.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

8.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

8.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 50,00 (cinquenta reais)**.

8.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

8.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa **ABERTO**.

8.11. Na fase de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

8.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2026 – PROC. ADMIN. MJS/RN Nº 624059/2026

8.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

8.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

8.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

8.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

8.12. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.13. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

8.14. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

8.15. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br.

8.16. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

8.17. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

8.17.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

8.17.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no

EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2026 – PROC. ADMIN. MJS/RN Nº 624059/2026

prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

8.17.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

8.18. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

8.18.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

8.18.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.18.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório

8.18.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

8.18.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

8.18.6. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.18.7. Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o Pregoeiro exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de 03 (TRÊS) dias úteis contados da solicitação.

EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2026 – PROC. ADMIN. MJS/RN Nº 624059/2026

8.18.8. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

8.18.9. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

8.18.10. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

8.18.11. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8.19. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

9. DA FASE DE JULGAMENTO:

9.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:0>

b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php); e

c) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (www.portaldatransparencia.gov.br/).

9.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei Federal nº 8.429, de 1992.

9.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2026 – PROC. ADMIN. MJS/RN Nº 624059/2026

9.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

9.4. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

9.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com a LC nº123/06.

9.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

9.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

9.7.1. Se enquadrarem nos casos previstos no Art. 59, da Lei Federal nº 14.133/21.

9.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexecuibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

9.8.1. A inexecuibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

9.8.1.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

9.8.1.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

9.9. Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

9.10. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

9.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

9.11.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2026 – PROC. ADMIN. MJS/RN Nº 624059/2026

9.11.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

9.12. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

9.13. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

9.14. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

9.15. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

9.16. Quando for o caso, será solicitado amostra(s) do primeiro classificado, assim, quando não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

10. DA FASE DE HABILITAÇÃO:

10.1. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por emitidos pela internet.

10.2. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.

10.3. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei Federal nº 14.133/2021).

10.4. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

10.5. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2026 – PROC. ADMIN. MJS/RN Nº 624059/2026

10.5.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais, quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

10.6. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

10.6.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

10.7. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

10.7.1. Em caso de apresentação incompleta dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá abrir diligência, no prazo máximo de 02 (duas) horas, para que a empresa sane a pendência detectada.

10.8. A verificação dos documentos de habilitação somente será feita em relação ao licitante vencedor.

10.8.1. Os documentos relativos à habilitação deverão ser enviados no momento do cadastro da proposta.

10.8.2. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

10.8.3. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

10.9. Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

10.10. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

10.11. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2026 – PROC. ADMIN. MJS/RN Nº 624059/2026

10.12. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

10.13. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

11. DAS INTENSÕES E DOS RECURSOS:

11.1. A Intenção de recorrer no sistema, ocorrerá em dois momentos distintos, uma logo após a declaração de arrematantes no processo e a outra, após o término da fase de habilitação, não podendo o prazo ser inferior a 10 (dez) minutos, conforme previsão do Art. 165, §1º, inciso I da Lei Federal nº 14.133/2021 e Art. 40 da IN 73/2022.

11.2. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará os prazos e a forma dispostos no art. 165 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

11.3. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema: www.portaldecompraspublicas.com.br.

12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES:

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, se enquadra nas previsões contidas no Art. 155, incisos IV, V, VI, VIII, IX, X, XI e XII da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.2. Os licitantes que incorrerem nas infrações previstas no item anterior, após o devido processo administrativo, estarão sujeitas às sanções previstas no Art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.

13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO:

13.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou solicitar esclarecimentos sobre os seus termos, devendo protocolar diretamente no sistema eletrônico do Portal de Compras Públicas (www.portaldecompraspublicas.com.br) o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame, nos termos do Art. 164 da Lei Federal nº 14.133/2021.

13.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2026 – PROC. ADMIN. MJS/RN Nº 624059/2026

14. DA ASSINATURA DA ARP OU CONTRATO:

14.1. O adjudicatário terá o prazo de 05 (CINCO) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital;

14.2. As normas a serem seguidas para aqueles convocados para a assinatura do instrumento contratual ou equivalente, são aquelas estabelecidas no Art. 90, da Lei Federal nº 14.133/21.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

15.1. O sistema gerará automaticamente a ata da sessão pública no sistema eletrônico.

15.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

15.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília/DF.

15.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

15.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

15.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

15.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente da Prefeitura de Jardim do Seridó/RN.

15.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

15.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

15.10. Os atos que não possam ser divulgados no Portal de Compras Públicas, serão publicados no Diário Oficial dos Municípios do RN (FEMURN).

EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2026 – PROC. ADMIN. MJS/RN Nº 624059/2026

15.11. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no endereço eletrônico (www.portaldecompraspublicas.com.br).

15.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – Termo de Referência;

ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato;

ANEXO III – Dados da Empresa.

Jardim do Seridó/RN, 15 de julho de 2026.

José Fernandes de Oliveira Neto
Pregoeiro

EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2026 – PROC. ADMIN. MJS/RN Nº 624059/2026

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 624059/2026

1. DO OBJETO

1.1. Aquisição de equipamentos para implantação de academias ao ar livre no município de Jardim do Seridó/RN, com o objetivo de incentivar a prática regular de atividades físicas e promover saúde e bem-estar à população.

Ite m	Descrição	Unid. Med.	Quant. Total
01	BARRA ALTA GIRATÓRIA TRIPLA - Fabricado com tubos de aço carbono de 1", 4" e tubo quadrado de 50x50mm, pintura eletrostática de alta resistência, tampões em aço para proteção dos rolamentos, plaqueta em poliéster com especificação dos músculos trabalhados. Parafusos e porcas antioxidantes. Tipo de Instalação: Cadeirinha. Dimensões: Altura: 2,30m Diâmetro de ocupação: 1,10m Peso: 85kg.	Unidade	06
02	ESQUIADOR TRIPLO - Fabricado com tubos de aço carbono de 1", 1 ¼", 2 ½" e metalon de 50x30mm, manoplas emborrachadas, pedaleira antiderrapante e pintura eletrostática de alta resistência, tampões em aço para proteção dos rolamentos, plaqueta em poliéster com especificação dos músculos trabalhados. Parafusos e porcas antioxidantes. Tipo de Instalação: Parabolt. Dimensões: Altura: 1,60m Largura: 2,20m Comprimento: 1,10m Peso: 88kg	Unidade	06
03	EXERCITADOR DE PERNAS TRIPLO - Fabricado com tubos de aço carbono de 1", 2" e 3 ½", banco anatômico isento de estofamento, rolamentos duplos e blindados, apoio dos pés emborrachado e pintura eletrostática de alta resistência, tampões em aço para proteção dos rolamentos, plaqueta em poliéster com especificação dos músculos trabalhados. Parafusos e porcas antioxidantes. Tipo de Instalação: Cadeirinha. Dimensões: Altura: 1,50m Comprimento: 2,0m Largura: 0,50m Peso: 60kg	Unidade	06

EDITAL**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2026 – PROC. ADMIN. MJS/RN Nº 624059/2026**

04	GIRO DIAGONAL TRIPLO - Fabricado com tubos de aço carbono de 2" e 3", manípulos em baquelite, pintura eletrostática de alta resistência, tampões em aço para proteção, plaqueta em poliéster com especificação dos músculos trabalhados. Parafusos e porcas antioxidantes. Tipo de Instalação: Cadeirinha. Dimensões: Altura: 1,20m Largura: 1,80m Comprimento: 1,40m Peso: 36kg	Unidade	06
05	GIRO VERTICAL TRIPLO - Fabricado com tubos de aço carbono de ¾", 1", 2" e 3 ½", manípulos em baquelite, pintura eletrostática de alta resistência, tampões em aço para proteção, plaqueta em poliéster com especificação dos músculos trabalhados. Parafusos e porcas antioxidantes. Tipo de Instalação: Cadeirinha Dimensões: Altura: 1,60m Largura: 0,72m Comprimento: 1,20m Peso: 60kg	Unidade	06
06	MULTIEXERCITADOR 6X1 - Fabricado com tubos de aço carbono de 1", 1 ¼", 2", 4" e tubo quadrado 50x50mm, pintura eletrostática de alta resistência, tampões em aço para proteção dos rolamentos, plaqueta em poliéster com especificação dos músculos trabalhados. Parafusos e porcas antioxidantes. Tipo de Instalação: Parabolt. Funções: Flexor de Pernas / Extensor de Pernas / Supino Reto Sentado / Supino Inclinado Sentado / Rotação Vertical / Puxada Alta. Dimensões: Altura: 1,60m Largura: 1,60m Comprimento: 2,80m Peso: 83kg	Unidade	06
07	PLACA ORIENTATIVA PEQUENA 1X1M - Moldura tubular com tubo de 1"; pés com tubo de 3", impressão a laser frente e verso em chapa galvanizada 1,2mm, pintura a pó eletrostática, fixação com flanges 250mm. Parafusos e porcas antioxidantes. Tipo de Instalação: Cadeirinha. Dimensões: Pé: 1,80 de altura Placa: 1m de largura x 1m de altura Altura Total: 2,80m Peso: 35 kg	Unidade	06
08	PRANCHA LATERAL DUPLA - Fabricado com tubos de aço carbono de 1", 2", 3 ½", 4" e tubo retangular 50x30mm, pedaleira em alumínio e pintura eletrostática de alta resistência, tampões em aço para proteção dos rolamentos, plaqueta em poliéster com especificação dos músculos trabalhados. Parafusos e porcas antioxidantes. Tipo de Instalação:	Unidade	06

EDITAL**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2026 – PROC. ADMIN. MJS/RN Nº 624059/2026**

	Cadeirinha. Dimensões: Altura: 1,40m Largura: 0,80m Comprimento: 0,90m Peso: 84kg		
09	REMADOR TRIPLO - Fabricado com tubos de aço carbono de 1", 1 1/4", 2" e 2 1/2" e metalon 50x30mm, manoplas e apoio dos pés emborrachados, banco anatômico isento de estofamento, pintura eletrostática de alta resistência, tampões em aço para proteção dos rolamentos, plaqueta em poliester com especificação dos músculos trabalhados. Parafusos e porcas antioxidantes. Tipo de Instalação: Parabolt. Dimensões: Altura: 1,10m Largura: 2,20m Comprimento: 1,20m Peso: 88kg	Unidade	06
10	SIMULADOR DE CAVALGADA TRIPLO - Fabricado com tubos de aço carbono de 1", 1 1/4", 2" e 2 1/2", manoplas e pegadas emborrachadas, banco anatômico isento de estofamento, pintura eletrostática de alta resistência, tampões em aço para proteção dos rolamentos, plaqueta em poliester com especificação dos músculos trabalhados. Parafusos e porcas antioxidantes. Tipo de Instalação: Parabolt. Dimensões: Altura: 1,40m Largura: 2,20m Comprimento: 0,95m Peso: 88kg	Unidade	06
11	SIMULADOR DE PERCURSO TRIPLO - Fabricado com tubos de aço carbono de 1", 1 1/4", 2" e 2 1/2", pedaleira antiderrapante e pintura eletrostática de alta resistência, tampões em aço para proteção dos rolamentos, plaqueta em poliester com especificação dos músculos trabalhados. Parafusos e porcas antioxidantes. Tipo de Instalação: Parabolt. Dimensões: Altura: 1,20m Largura: 2,60m Comprimento: 0,70m Peso: 88kg	Unidade	06

1.2. A Contratada será integralmente responsável pela logística de transporte e entrega dos equipamentos, devendo realizar teste inicial de funcionamento na presença de servidor designado, assegurando a perfeita condição de uso dos itens.

1.3. Os objetos desta contratação observam o princípio da padronização adotado pela Administração, estando em conformidade com as especificações técnicas, requisitos de desempenho e compatibilidade necessários à continuidade das atividades administrativas.

EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2026 – PROC. ADMIN. MJS/RN Nº 624059/2026

1.4. Os itens são classificados como bens comuns, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021, por possuírem padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos no edital, com base em especificações usuais de mercado.

1.5. O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados da assinatura, podendo ser prorrogada nos termos da Lei 14.133/2021.

1.6. As condições de entrega, obrigações das partes e regras de vigência serão detalhadas no instrumento contratual ou equivalente, garantindo segurança jurídica durante toda a execução.

1.7. O fornecimento ocorrerá de forma total, conforme demanda da Administração, mediante emissão de Nota de Empenho ou Ordem de Compra, devendo a entrega cumprir os prazos e locais estabelecidos neste Termo de Referência.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente demanda refere-se à necessidade de aquisição e instalação de equipamentos destinados à implantação de Academias ao Ar Livre em espaços públicos do Município de Jardim do Seridó/RN, com o objetivo de promover a prática regular de atividades físicas, incentivar hábitos saudáveis e ampliar o acesso da população a equipamentos públicos voltados ao esporte, lazer e qualidade de vida.

2.2. A iniciativa visa atender a uma demanda crescente da comunidade por espaços adequados para a realização de exercícios físicos gratuitos, acessíveis e seguros, contemplando diferentes faixas etárias, especialmente jovens, adultos e idosos. A inexistência ou insuficiência de estruturas públicas dessa natureza limita o acesso da população a atividades que contribuem para a prevenção de doenças associadas ao sedentarismo, bem como para a melhoria da saúde física, mental e social dos cidadãos.

2.3. A implantação das Academias ao Ar Livre permitirá a ocupação qualificada dos espaços públicos municipais, fortalecendo as políticas públicas de esporte, lazer e promoção da saúde. Além disso, contribuirá para a integração social da comunidade, a valorização dos ambientes urbanos e o estímulo à convivência coletiva, proporcionando locais adequados para a prática de exercícios físicos de forma gratuita e permanente.

2.4. A contratação pretendida encontra-se alinhada às ações desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Esportes e à finalidade dos recursos destinados ao Município para aquisição de

EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2026 – PROC. ADMIN. MJS/RN Nº 624059/2026

equipamentos esportivos voltados ao desporto comunitário, visando à instalação de academias ao ar livre em benefício direto da população jardinese.

2.5. Dessa forma, a aquisição dos equipamentos mostra-se necessária e adequada ao interesse público, uma vez que proporcionará melhores condições para a promoção da saúde preventiva, do bem-estar social e da prática esportiva comunitária, contribuindo para a redução dos índices de sedentarismo e para a melhoria da qualidade de vida da população do Município de Jardim do Seridó/RN.

3. DA JUSTIFICATIVA E DO OBJETIVO DA PRESENTE CONTRATAÇÃO

3.1. A presente contratação justifica-se pela necessidade de aquisição de equipamentos destinados à implantação de Academias ao Ar Livre em espaços públicos do Município de Jardim do Seridó/RN, com a finalidade de ampliar o acesso da população à prática regular de atividades físicas, promover hábitos saudáveis e fortalecer as políticas públicas de esporte, lazer e saúde. A disponibilização desses equipamentos permitirá que a comunidade tenha acesso gratuito a espaços adequados para a realização de exercícios físicos, contribuindo para a melhoria da qualidade de vida e para a prevenção de doenças associadas ao sedentarismo.

3.2. A demanda decorre da necessidade de ampliar e descentralizar a infraestrutura esportiva municipal, garantindo que moradores de diferentes localidades possam usufruir dos benefícios proporcionados pela prática de atividades físicas. Para tanto, está prevista a instalação de duas academias no Parque Recreativo Mozart Santos, importante espaço de convivência e lazer do município, além da implantação de uma academia em cada uma das seguintes localidades: Praça Miguel da Costa Cirne, situada no Bairro Bela Vista, Praça do Povoado Currais Novos, Praça Bandeira Branca e Praça da Cohab. Essa distribuição estratégica busca assegurar maior alcance social da ação, promovendo inclusão, acessibilidade e democratização do acesso aos equipamentos públicos.

3.3. A implantação das Academias ao Ar Livre contribuirá não apenas para o incentivo à prática esportiva, mas também para a ocupação qualificada dos espaços públicos, fortalecendo a convivência comunitária e a integração social entre os munícipes. Os equipamentos atenderão pessoas de diferentes faixas etárias, especialmente jovens, adultos e idosos, proporcionando locais

EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2026 – PROC. ADMIN. MJS/RN Nº 624059/2026

seguros e adequados para exercícios físicos e estimulando a adoção de estilos de vida mais saudáveis, alinhados às diretrizes de promoção da saúde e do bem-estar social.

3.4. Ademais, a contratação encontra-se alinhada ao planejamento da Administração Municipal e à destinação dos recursos recebidos para investimentos em equipamentos esportivos voltados ao desporto comunitário. A aquisição pretendida observa os princípios da eficiência, economicidade e interesse público previstos na Lei nº 14.133/2021, permitindo a ampliação da infraestrutura esportiva do Município e proporcionando benefícios permanentes à população, com reflexos positivos na saúde, no lazer, na inclusão social e na valorização dos espaços públicos municipais.

4. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

4.1. A solução proposta consiste na aquisição de equipamentos destinados à implantação de Academias ao Ar Livre em espaços públicos do Município de Jardim do Seridó/RN, visando ampliar a infraestrutura pública voltada à prática de atividades físicas, ao lazer e à promoção da saúde. Os equipamentos serão fornecidos por empresa especializada, observando as especificações técnicas, requisitos de qualidade, segurança, resistência e durabilidade definidos no Termo de Referência, de forma a garantir sua adequada utilização pela população.

4.2. A solução contempla a instalação de duas academias no Parque Recreativo Mozart Santos e de uma academia em cada uma das seguintes localidades: Praça Miguel da Costa Cirne, no Bairro Bela Vista; Praça do Povoado Currais Novos; Praça Bandeira Branca; e Praça da Cohab. Cada unidade será composta por conjunto padronizado de equipamentos para exercícios físicos, proporcionando acesso gratuito da população a espaços adequados para a prática esportiva, contribuindo para a promoção da saúde, prevenção de doenças associadas ao sedentarismo e fortalecimento da convivência comunitária.

4.3. A aquisição dos equipamentos por meio de processo licitatório permitirá a incorporação permanente dos bens ao patrimônio público municipal, assegurando maior economicidade em comparação a soluções temporárias ou locações. Além disso, a solução possibilitará a ampliação da infraestrutura esportiva do Município, a valorização dos espaços públicos e a execução adequada dos recursos destinados ao projeto, gerando benefícios duradouros para a população e contribuindo para a efetividade das políticas públicas de esporte, lazer e qualidade de vida.

EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2026 – PROC. ADMIN. MJS/RN Nº 624059/2026

5. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 5.1. Os equipamentos deverão ser fornecidos novos, sem uso anterior, em perfeitas condições de funcionamento e conservação, atendendo integralmente às especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência e demais documentos do processo.
- 5.2. A entrega dos equipamentos deverá ocorrer no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento da Nota de Empenho ou instrumento equivalente.
- 5.3. Todos os custos relacionados ao fornecimento, embalagem, carregamento, transporte, frete, seguros, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários e demais despesas necessárias à perfeita execução do objeto serão de responsabilidade exclusiva da contratada.
- 5.4. Os equipamentos deverão ser entregues acompanhados da respectiva Nota Fiscal, manuais de utilização e instalação, bem como demais documentos técnicos eventualmente exigidos para o recebimento do objeto.
- 5.5. Os equipamentos deverão possuir estrutura confeccionada em aço carbono, soldagem adequada ao uso externo, tratamento anticorrosivo e pintura eletrostática a pó, observando padrões mínimos de resistência, segurança e durabilidade compatíveis com sua utilização em áreas públicas abertas, sendo a cor solicitada na administração na Ordem de compra.
- 5.6. Todos os equipamentos deverão conter identificação permanente do fabricante, bem como instruções básicas de utilização, restrições de uso, capacidade máxima de usuários e demais informações necessárias à segurança dos frequentadores.
- 5.7. Os equipamentos deverão ser entregues completos, contendo todos os componentes, acessórios, parafusos, chumbadores, fixadores e demais elementos necessários à sua correta instalação e funcionamento.
- 5.8. A execução das bases de concreto, fundações, fixações e demais serviços de instalação será de responsabilidade da Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó/RN, cabendo à contratada fornecer todas as orientações técnicas necessárias para a adequada instalação dos equipamentos.
- 5.9. A contratada deverá disponibilizar manual de instalação contendo especificações técnicas, dimensões, método de fixação, orientações de montagem e demais informações necessárias à correta implantação dos equipamentos.

EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2026 – PROC. ADMIN. MJS/RN Nº 624059/2026

5.10. Os equipamentos deverão ser destinados ao uso em ambientes externos, possuindo resistência compatível com exposição contínua às intempéries, tais como radiação solar, chuvas, variações de temperatura e demais condições climáticas características da região.

5.11. Os materiais empregados deverão possuir acabamento sem arestas cortantes, rebarbas, pontos de esmagamento, quinas vivas ou quaisquer elementos que possam comprometer a segurança dos usuários.

5.12. Os equipamentos deverão possuir garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação, contados a partir do recebimento definitivo do objeto.

5.13. Durante o período de garantia, a contratada será responsável pela substituição ou reparação de quaisquer componentes que apresentem defeitos de fabricação, sem ônus para a Administração Municipal.

5.14. Os equipamentos que apresentarem defeitos, avarias, vícios de fabricação ou divergências em relação às especificações exigidas deverão ser substituídos no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados da notificação formal da Administração.

12.1.1. Da Exigência de Catálogos e Documentação Técnica

5.15. O Pregoeiro poderá solicitar catálogos, fichas técnicas, prospectos, manuais ou documentos equivalentes que permitam a verificação das características técnicas dos equipamentos ofertados.

5.16. Os documentos apresentados deverão conter, no mínimo, marca, modelo, fabricante, dimensões, materiais empregados, capacidade de usuários, peso máximo suportado e demais especificações necessárias para comprovação do atendimento às exigências do Termo de Referência.

5.17. A ausência de informações suficientes para comprovação da conformidade técnica poderá ensejar diligência para esclarecimentos complementares, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

Garantia da contratação

5.18. NÃO será exigida a garantia da contratação.

6. DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2026 – PROC. ADMIN. MJS/RN Nº 624059/2026

- 6.1. O prazo para entrega dos bens será de até 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento da respectiva Nota de Empenho ou Ordem de Compra, sob pena de aplicação das sanções administrativas cabíveis.
- 6.2. Os equipamentos deverão ser entregues, devidamente descarregados, nos locais indicados pela Secretaria Municipal de Esportes ou em outro local previamente designado pela Administração, correndo por conta exclusiva da Contratada todas as despesas relativas ao transporte, frete, seguros, carga, descarga e demais custos necessários à perfeita execução do objeto.
- 6.3. Todos os equipamentos deverão ser entregues novos, sem uso anterior, em perfeitas condições de conservação e funcionamento, acompanhados da respectiva Nota Fiscal, manuais de utilização e instalação, catálogos técnicos e demais documentos exigidos no Termo de Referência.
- 6.4. O recebimento provisório ocorrerá no ato da entrega, para fins de conferência quantitativa dos equipamentos, verificação das condições aparentes dos bens e análise da integridade física dos materiais fornecidos, mediante assinatura do comprovante de entrega pelo servidor designado para a fiscalização do contrato.
- 6.5. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório, mediante verificação da conformidade dos equipamentos com as especificações técnicas constantes do Termo de Referência, da proposta vencedora e dos documentos apresentados pela contratada, sendo formalizado por meio de Termo de Recebimento Definitivo.
- 6.6. Os equipamentos que apresentarem defeitos, avarias, vícios de fabricação, ausência de componentes ou qualquer divergência em relação às especificações exigidas serão rejeitados, total ou parcialmente, devendo ser substituídos pela Contratada no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados da notificação formal, sem qualquer ônus para a Administração.
- 6.7. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da Contratada pela qualidade, durabilidade, segurança e desempenho dos equipamentos fornecidos, permanecendo vigente a garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação, contada a partir do recebimento definitivo.

EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2026 – PROC. ADMIN. MJS/RN Nº 624059/2026

6.8. A Contratada deverá fornecer, juntamente com os equipamentos, todas as informações e orientações técnicas necessárias à correta instalação dos bens, incluindo manuais, especificações de fundação, métodos de fixação e demais instruções pertinentes.

6.9. Caso a Contratada identifique impossibilidade de cumprimento do prazo de entrega por motivo de caso fortuito ou força maior, deverá apresentar solicitação formal e devidamente fundamentada antes do término do prazo originalmente estabelecido, cabendo à Administração avaliar a pertinência do pedido e deliberar sobre eventual prorrogação.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

7.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2026 – PROC. ADMIN. MJS/RN Nº 624059/2026

7.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

Fiscalização Técnica

7.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

7.8. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

7.9. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

7.10. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que sejam tomadas as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

7.11. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

7.12. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

Fiscalização Administrativa

7.13. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

7.14. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

Gestor do Contrato

EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2026 – PROC. ADMIN. MJS/RN Nº 624059/2026

7.15. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

7.16. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

7.17. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

7.18. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pela contratada, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

7.19. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

7.20. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

7.21. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

7.22. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2026 – PROC. ADMIN. MJS/RN Nº 624059/2026

8. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

8.1. O pagamento de cada fatura deverá ser realizada em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento da Contratada em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e mediante verificação do Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), destinado a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual e Municipal, com o FGTS, e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.

8.2. Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos ou justificativas pela sua ausência, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais.

8.3. Em caso de impossibilidade de apresentação dos documentos mencionados, no item 8.1 por parte da contratada, esse deverá apresentar justificativa pela sua não apresentação, para que o pagamento possa ser feito, ficando ciente da possibilidade de abertura de processo administrativo para aplicação das penalidades previstas em contrato ou outro instrumento equivalente, como também as previstas no ordenamento jurídico.

8.4. Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta corrente bancária de titularidade da contratada.

8.5. As notas fiscais devem ser emitidas em nome do Município Contratante, devendo constar ainda número da Ordem de Serviço/Nota de Empenho, para fins de controle administrativo, fiscal e de comprovação da execução contratual.

8.6. De acordo com o Art. 2º-A da Instrução Normativa RFB nº 2145/2023, os órgãos da administração pública direta dos estados, do Distrito Federal e dos municípios, inclusive suas autarquias e fundações, ficam obrigados a efetuar a retenção, na fonte, do imposto sobre a renda incidente sobre os pagamentos que efetuarem a pessoas jurídicas pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras de construção civil;

8.7. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida

EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2026 – PROC. ADMIN. MJS/RN Nº 624059/2026

pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{I}{(TX)} = \frac{I}{\frac{(6/100)}{365}} = I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

8.8. A Administração Pública Municipal efetuará a retenção, na fonte, do imposto sobre a renda, da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (COFINS) e da Contribuição para o PIS/Pasep incidentes sobre os pagamentos efetuados.

8.9. As retenções serão efetuadas sobre qualquer forma de pagamento, inclusive os pagamentos antecipados por conta de fornecimento de bens ou de prestação de serviços.

8.10. A retenção que se refere este item não será efetuada de pessoas jurídicas optantes pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (SIMPLES NACIONAL), de que trata o art. 12 da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, bem como também as demais pessoas jurídicas elencadas no art. 4º da IN RFB nº 1.234/2012.

9. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1. Fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de PREGÃO sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento MENOR PREÇO POR LOTE.

EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2026 – PROC. ADMIN. MJS/RN Nº 624059/2026

Exigências de habilitação

9.2. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

9.3. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.4. Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

9.5. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.6. Empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

9.7. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.8. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

9.9. Cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

9.10. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista

EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2026 – PROC. ADMIN. MJS/RN Nº 624059/2026

9.11. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.12. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.13. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.14. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.15. Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;

9.16. Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;

9.17. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.18. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação;

9.19. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.20. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por

EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2026 – PROC. ADMIN. MJS/RN Nº 624059/2026

igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.21. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

Qualificação Econômico-Financeira

9.22. Certidão Negativa de Falência expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datada dos últimos 30 (trinta) dias ou dentro do prazo de validade expressamente indicado na própria certidão.

Qualificação Técnica

9.23. Comprovação de aptidão no desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação – Comprovação mediante no mínimo 1 (um) Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado;

9.24. Os Atestados de Capacidade Técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante.

9.25. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

10. DAS ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2026 – PROC. ADMIN. MJS/RN Nº 624059/2026

10.1. O valor estimado da contratação é **R\$267.804,26 (duzentos e sessenta e sete mil, oitocentos e quatro reais e vinte e seis centavos)** com base em pesquisa mercadológica, conforme documentação comprobatória anexa aos autos do presente processo.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidos neste Termo de Referência, verificando sua conformidade com as especificações técnicas exigidas.

11.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

11.3. Designar servidor(es) responsável(is) pelo acompanhamento e fiscalização da execução contratual, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

11.4. Comunicar formalmente à Contratada quaisquer irregularidades verificadas no fornecimento dos equipamentos, fixando prazo para a adoção das medidas corretivas necessárias.

11.5. Rejeitar, no todo ou em parte, os equipamentos entregues em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, na proposta vencedora ou na legislação aplicável.

11.6. Efetuar o pagamento à Contratada na forma e nos prazos estabelecidos, após o recebimento definitivo do objeto e atesto da respectiva Nota Fiscal, desde que cumpridas todas as condições contratuais.

11.7. Disponibilizar à Contratada as informações necessárias para a entrega dos equipamentos, indicando previamente os locais, horários e demais condições pertinentes ao recebimento do objeto.

11.8. Providenciar, por seus próprios meios, a execução das bases de concreto, fundações, nivelamento do terreno e demais estruturas necessárias à instalação dos equipamentos, observando as orientações técnicas fornecidas pelo fabricante.

11.9. Realizar o recebimento provisório e definitivo dos equipamentos, mediante conferência quantitativa e qualitativa, verificando a conformidade dos bens com as especificações exigidas.

11.10. Aplicar as sanções administrativas cabíveis nos casos de descumprimento das obrigações contratuais, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2026 – PROC. ADMIN. MJS/RN Nº 624059/2026

11.11. Zelar pela adequada guarda, conservação e utilização dos equipamentos após o recebimento definitivo, bem como adotar as medidas necessárias para sua manutenção e preservação.

11.12. Solicitar a substituição dos equipamentos que apresentarem defeitos de fabricação ou qualquer inconformidade durante o período de garantia, observadas as condições estabelecidas no contrato.

11.13. Fornecer à Contratada o acesso necessário aos locais de entrega, assegurando condições adequadas para carga, descarga e conferência dos equipamentos.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1. Fornecer equipamentos novos, de primeiro uso, acondicionados em embalagens originais de fábrica, que não tenham sido objeto de reforma, remanufatura ou recondicionamento.

12.2. No ato da entrega, as Notas Fiscais deverão obrigatoriamente detalhar marca, modelo de cada unidade, para fins de controle patrimonial e acionamento de garantia.

12.3. Prestar assistência técnica integral durante o período de garantia (mínimo de 12 meses), sob a modalidade On Site (no local de instalação), sem qualquer custo adicional de deslocamento ou peças para o Município.

12.4. Atender aos chamados de manutenção dentro do prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas úteis após a notificação, realizando o conserto ou a substituição do equipamento por um de performance igual ou superior caso o reparo não seja possível no local.

12.5. Realizar a instalação física e a conferência de inicialização dos sistemas operacionais pré-instalados, conforme exigido nas especificações técnicas do objeto.

12.6. Garantir que os equipamentos fornecidos possuam assistência técnica autorizada e comercialização regular no território nacional, assegurando o fornecimento de peças de reposição originais.

12.7. Substituir, às suas expensas, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, qualquer item que apresente defeito recorrente ou que não atenda aos requisitos de desempenho estabelecidos no edital.

12.8. Responsabilizar-se por todos os encargos trabalhistas, fiscais e comerciais, bem como por danos causados ao patrimônio municipal ou a terceiros durante a entrega e instalação, mantendo as condições de habilitação e qualificação durante toda a execução da Ata de Registro de Preços.

EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2026 – PROC. ADMIN. MJS/RN Nº 624059/2026

13. DO REAJUSTE

13.1. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

13.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA-E e exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

13.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

13.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará à Contratada a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a Contratada obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

13.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

13.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

13.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

13.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

14. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

15. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2026 – PROC. ADMIN. MJS/RN Nº 624059/2026

15.1. As despesas decorrentes da presente contratação serão custeadas por recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município, conforme previsto na Lei Orçamentária Anual (LOA). A execução financeira seguirá as diretrizes da Lei de Responsabilidade Fiscal e será fiscalizada pela Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento, observando a legalidade e a economicidade.

Jardim do Seridó/RN, 15 de julho de 2026.

Jeferson Maurício do Nascimento

Secretário Municipal de Esportes

Matrícula 2163

EDITAL**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2026 – PROC. ADMIN. MJS/RN Nº 624059/2026****ANEXO III – MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ____/20__****TERMO DE CONTRATO DE SERVIÇO
Nº ____/____, QUE FAZEM ENTRE SI
O(A)..... E A EMPRESA**

MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.086.662/0001-38, com sede no Centro Cultural de Múltiplo Uso “Prefeito Pedro Izidro de Medeiros”, Praça “Prefeito Manoel Paulino dos Santos Filho”, Centro, Jardim do Seridó/RN, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Esportes, Sr. Jeferson Maurício do Nascimento inscrito no CPF/MF sob o nº 032. ***. ***-25, Jardim do Seridó/RN, CEP – 59.343-000, doravante denominado simplesmente **PROMITENTE CONTRATANTE**, e a empresa Inscrito(a) no CNPJ sob o nº, doravante designada contratada, tendo em vista o que consta no **Processo Administrativo nº 624059/2026** e em observância às disposições da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente termo de contrato, decorrente do **Pregão Eletrônico nº 035/2026**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a eventual **Aquisição de equipamentos para implantação de academias ao ar livre no município de Jardim do Seridó/RN, com o objetivo de incentivar a prática regular de atividades físicas e promover saúde e bem-estar à população**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.1. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.2. Discriminação do objeto:

EMPRESA:						
CNPJ:						
ENDEREÇO:						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QNT	MARCA	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA.

2.1 O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de ____/____/____ e encerramento em ____/____/20____, podendo ser prorrogado na forma do Art. 107 da Lei Federal nº 14.133/21.

EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2026 – PROC. ADMIN. MJS/RN Nº 624059/2026

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO.

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ (.....).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento, para o exercício de 2026, na classificação abaixo:

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

11.11001.27.812.0040.1025 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ELEMENTOS DE DESPESA:

4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

FONTE:

17063110

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO.

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

5.2. A Administração Pública Municipal efetuará a retenção, na fonte, do imposto sobre a renda, da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (COFINS) e da Contribuição para o PIS/Pasep incidentes sobre os pagamentos efetuados;

5.2.1. As retenções serão efetuadas sobre qualquer forma de pagamento, inclusive os pagamentos antecipados por conta de fornecimento de bens ou de prestação de serviços;

5.2.2 A retenção que se refere este item não será efetuada de pessoas jurídicas optantes pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (SIMPLES NACIONAL), de que trata o art. 12 da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, bem como também as demais pessoas jurídicas elencadas no art. 4º da IN RFB nº 1.234/2012.

EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2026 – PROC. ADMIN. MJS/RN Nº 624059/2026

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE.

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO.

7.1. Não será exigida garantia de contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA – ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO.

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

9. CLÁUSULA NONA – FISCALIZAÇÃO.

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO.

12.2. O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER RESCINDIDO:

12.2.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos Artigos 137 ao 139 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

12.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.4. O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTE ASPECTOS, CONFORME O CASO:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2026 – PROC. ADMIN. MJS/RN Nº 624059/2026

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES.

13.1. É VEDADO À CONTRATADA:

13.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

13.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES.

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 ao 136 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS.

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO.

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, nos Diários Oficiais e no PNCP, no prazo previsto na Lei Federal nº 14.133, de 2021.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO.

17.1. É eleito o Foro da Comarca de Jardim do Seridó/RN para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme §1º do Art. 92 da Lei Federal nº 14.133/21.

17.2. Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2026 – PROC. ADMIN. MJS/RN Nº 624059/2026

Jardim do Seridó/RN, de de 2026.

Responsável legal da CONTRATANTE

Responsável legal da CONTRATADA

EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2026 – PROC. ADMIN. MJS/RN Nº 624059/2026

ANEXO IV – DADOS DA EMPRESA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO CNPJ:			
NOME EMPRESARIAL:			
ENDEREÇO:		Nº:	CEP:
BAIRRO:	MUNICÍPIO:		UF:
ENDEREÇO ELETRÔNICO “E-MAIL”:		TELEFONE:	
FOTO EXTERNA (FAIXADA) E INTERNA DA EMPRESA:			